

SENTENÇA

0009662-17.2015.8.26.0566 Processo no:

Procedimento do Juizado Especial Cível - Responsabilidade do Fornecedor Classe - Assunto:

Requerente: JANE PINHEIRO DE PAIVA

MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS Requerido:

ELETRÔNICOS LTDA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

1. Fls. 57: Acolho. JULGO EXTINTO o feito nos termos

do art. 794, I, do C.P.C..

2. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a)

autor(a).

3. Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 27 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA